



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **VALDIR BIAVA 39795594168**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.270.896/0001-08, com sede na Rua Antônio José Perin, nº 179, Bairro Santa Rita, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85614-104, Telefone (46) 99105-3143, e-mail: [valdirbiava@hotmail.com](mailto:valdirbiava@hotmail.com), representada neste ato pelo Sr. Valdir Biava, inscrito no CPF sob o nº 397.955.941-68, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 043/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de piso taco de madeira e revestimento em piso cerâmico, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução dos serviços, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.400	M²	Prestação de Serviços para remoção de piso taco de madeira e revestimento em piso cerâmico nas seguintes escolas: Escola Municipal Rural Souza Neves Escola Municipal Dom Pedro I Escola Municipal São Judas Tadeu Escola Municipal Perseverança A empresa contratada será responsável pela execução das seguintes atividades: Limpeza: A empresa deverá realizar a limpeza completa da área de trabalho, removendo detritos, poeira e quaisquer outros resíduos presentes nos locais designados para a substituição de pisos. Remoção: Deverá ser realizada a remoção dos pisos existentes dos locais indicados. Isso inclui a retirada cuidadosa dos revestimentos antigos, garantindo a integridade das superfícies subjacentes. Destinação de Entulhos e Resíduos: A empresa contratada é responsável por garantir a destinação adequada dos entulhos, resíduos e materiais descartados durante o processo de remoção dos pisos. Todo o material descartado deverá ser transportado para locais de destinação autorizados, em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Conformidade Ambiental: É obrigação da empresa contratada garantir que todas as atividades relacionadas ao descarte de entulhos e resíduos estejam em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Isso inclui o cumprimento de normas e	48,40	67.760,00



			regulamentos locais relativos ao descarte seguro e responsável desses materiais.		
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>67.760,00</b>

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 67.760,00 (sessenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 14 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:



Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I e a solicitação do Departamento de Educação e



Cultura, nas unidades escolares e locais públicos que serão indicados na nota de empenho pelo Departamento de Educação e Cultura, dentro do perímetro urbano e rural do Município de Marmeleiro – PR.

**8.2.** Os serviços a serem executados em prédios públicos de domínio da municipalidade no Município de Marmeleiro (área urbana e rural), devendo o FORNECEDOR arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos necessários para boa execução do serviço.

**8.3.** O FORNECEDOR deverá emitir e encaminhar **no prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar do recebimento da solicitação, **o orçamento dos serviços a serem executados**.

**8.4.** A execução dos serviços deverá ser iniciada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data de emissão da Nota de Empenho**.

**8.5.** O município solicitará orçamentos, no qual o FORNECEDOR deverá constar o prazo de início e término do serviço.

**8.6.** Após recebimento do orçamento pelo FORNECEDOR, o município solicitará o serviço de acordo com a necessidade, mediante nota de empenho.

**8.7.** Após o recebimento da nota de empenho para execução do serviço o FORNECEDOR deverá agendar visita antecipada ao início dos serviços, acompanhada dos fiscais responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

**8.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação recebida pelo FORNECEDOR, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.9.** Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

## **8.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.10.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

**8.10.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.10.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

**8.10.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.10.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



**8.10.6.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.10.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



Compete ao FORNECEDOR:

**10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**10.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.7.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**10.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



- 10.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 10.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.21.** Realizar visita prévia ao local dos serviços, e seguir orientações do responsável pela solicitação.
- 10.22.** Será responsável pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens dos lotes descritos neste termo, sem ônus para o município. Inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.
- 10.23.** Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.
- 10.24.** Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.
- 10.25.** Deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- 10.26.** Entregar os serviços em perfeitas condições de uso, com local limpo e livre de entulhos.
- 10.27.** Entregar os serviços no prazo estabelecido.
- 10.28.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 10.29.** Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados (abrangendo também escadas, andaimes, betoneiras elétricas ou a combustão e linhas de vida) necessários ao fornecimento do produto e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de instalação, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pelo CONTRATANTE.





**10.30.** Cabe ao CONTRATANTE quando for o caso somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: cimento, areia, pedra, canos, conexões, fios, cabos elétricos, parafusos, argamassa e outros que se fizerem necessário a execução do serviço.

**10.31.** As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos, fitas zebreadas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá a contratada providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

**10.32.** Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência deste Edital e Ata de Registro de Preços.

**10.33.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.34.** Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**10.35.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

**10.36.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

**10.37.** Obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

**10.38.** Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.

**10.39.** Designar por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

**10.40.** Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

**10.41.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais do FORNECEDOR, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

**10.42.** Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE.

**10.43.** Manter os profissionais da equipe identificados por meio de crachás do FORNECEDOR, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

**10.44.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.



- 10.45.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação do FORNECEDOR no que diz respeito à prestação de seus serviços.
- 10.46.** Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços para o CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.
- 10.47.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 10.48.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.
- 10.49.** Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- 10.50.** Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
- 10.51.** Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.
- 10.52.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 10.53.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos.
- 10.54.** Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente.
- 10.55.** Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer.
- 10.56.** Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 10.57.** Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico dos serviços e das atividades desenvolvidas.
- 10.58.** Recolocar nos seus respectivos lugares os objetos e equipamentos retirados para execução de serviços, bem como manter organizados os locais submetidos à manutenção, conforme NR-18 referente ao canteiro de obra.



**10.59.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**10.60.** Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de FORNECEDOR, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

**10.61.** Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

**10.62.** Ao final e início de cada expediente de trabalho, o encarregado ou responsável pela obra deverá verificar o estado de conservação de cada canteiro de obra utilizado. Nos casos em que forem observados acúmulo de entulho, sujeira, queda das delimitações das áreas de trabalho (seja ela realizada por tapumes, fita zebra, cerquite ou outro material previamente acordado com a equipe técnica do Contratante), a empresa deverá providenciar o imediato reparo de tais inconformidades, sob condição para o início ou liberação dos trabalhos.

**10.63.** O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**10.64.** Todos os serviços in loco de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados sempre por no mínimo 01 (um) técnico devidamente habilitado e 01 (um) ajudante, vinculados a Licitante Vencedora durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e sem quaisquer ônus adicionais para Administração.

**10.65.** Correrá por conta exclusiva da Licitante Vencedora, a responsabilidade pelo deslocamento de seus Técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

**10.66.** Será de responsabilidade da Licitante vencedora, sem ônus adicional para Administração, o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: Espátula: para remover o piso antigo e limpar a superfície, Martelo e talhadeira: para ajudar na remoção de pisos mais difíceis, Nível: para garantir que o piso esteja nivelado durante a instalação, Desempenadeira: para aplicar a argamassa no contrapiso ou espalhar o adesivo, Espaçadores de piso: para manter as juntas entre os pisos uniformes durante a instalação, Cortador de piso: para cortar os pisos nos tamanhos necessários, Esponja e pano: para limpar o excesso de argamassa ou rejunte durante a instalação, Serra circular ou serrinha manual: para cortar os pisos, se necessário, Misturador de argamassa: para preparar a argamassa de acordo com as instruções do fabricante, Baldes e recipientes: para misturar argamassa, água, adesivo, entre outros materiais, conforme necessário para boa execução do trabalho.

**10.67.** Os Técnicos da Licitante vencedora, quando estiverem prestando serviço nas dependências da Administração, deverão estar uniformizados, portando crachás de identificação da empresa vencedora e os EPI's que forem necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



**11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

**11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Ernani José Menzen

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari.

**12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 15 de outubro de 2024.

**PAULO JAIR**  
**PILATI:5247042**  
**3953**

Assinado digitalmente por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM  
BRANCO), OU=1403933600101, OU=presencial, CN=  
PAULO JAIR PILATI:52470423953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.10.15 14:08:38-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
Contratante

**VALDIR BIAVA 39795594168**

Valdir Biava  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**FORNECEDOR:** VALDIR BIAVA 39795594168

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de piso taco de madeira e revestimento em piso cerâmico, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução dos serviços, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.400	M <sup>2</sup>	<p>Prestação de Serviços para remoção de piso taco de madeira e revestimento em piso cerâmico nas seguintes escolas: Escola Municipal Rural Souza Naves Escola Municipal Dom Pedro I Escola Municipal São Judas Tadeu Escola Municipal Perseverança</p> <p>A empresa contratada será responsável pela execução das seguintes atividades: Limpeza: A empresa deverá realizar a limpeza completa da área de trabalho, removendo detritos, poeira e quaisquer outros resíduos presentes nos locais designados para a substituição de pisos. Remoção: Deverá ser realizada a remoção dos pisos existentes dos locais indicados. Isso inclui a retirada cuidadosa dos revestimentos antigos, garantindo a integridade das superfícies subjacentes. Destinação de Entulhos e Resíduos: A empresa contratada é responsável por garantir a destinação adequada dos entulhos, resíduos e materiais descartados durante o processo de remoção dos pisos. Todo o material descartado deverá ser transportado para locais de destinação autorizados, em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Conformidade Ambiental: É obrigação da empresa contratada garantir que todas as atividades relacionadas ao descarte de entulhos e resíduos estejam em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Isso inclui o cumprimento de normas e regulamentos locais relativos ao descarte seguro e responsável desses materiais.</p>	48,40	67.760,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>67.760,00</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 14 de outubro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 15 de outubro de 2024.

Marmeleiro, 15 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1820- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 5º** É vedado ao Autorizado:

- a utilização em destinação não prevista neste termo de autorização;
- transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros os espaços objeto desta autorização;
- alterar a destinação permitida sem autorização prévia e expressa do Município.

**Art. 6º** O descumprimento das condições previstas nesta autorização poderá incidir na revogação imediata da autorização, ocasião em que o bem deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de responsabilidades.

**Art. 7º** Ficam designados os servidores MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ, Diretora do Departamento de Assistência Social e EVANDRO MARCELO PASQUALOTO, assistente administrativo, responsável pelo Setor de Patrimônio, para acompanharem e fiscalizarem o uso do bem objeto da presente autorização.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada.

Marmeleiro, PR, 16 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1528/2024 - Cód. Verificador: P23572HQ.

**OBJETO:** Contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**CONTRATADA:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.265,00 (oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Marmeleiro, 16 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** VALDIR BIAVA 39795594168

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual [Categoria], conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.400	M²	Prestação de Serviços para remoção de piso taco de madeira e revestimento em piso cerâmico nas seguintes escolas: Escola Municipal Rural Souza Naves Escola Municipal Dom Pedro I Escola Municipal São Judas Tadeu Escola Municipal Perseverança A empresa contratada será responsável pela execução das seguintes atividades:	48,40	67.760,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1820- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

		<p>Limpeza: A empresa deverá realizar a limpeza completa da área de trabalho, removendo detritos, poeira e quaisquer outros resíduos presentes nos locais designados para a substituição de pisos.</p> <p>Remoção: Deverá ser realizada a remoção dos pisos existentes dos locais indicados. Isso inclui a retirada cuidadosa dos revestimentos antigos, garantindo a integridade das superfícies subjacentes.</p> <p>Destinação de Entulhos e Resíduos: A empresa contratada é responsável por garantir a destinação adequada dos entulhos, resíduos e materiais descartados durante o processo de remoção dos pisos. Todo o material descartado deverá ser transportado para locais de destinação autorizados, em conformidade com a legislação ambiental em vigor.</p> <p>Conformidade Ambiental: É obrigação da empresa contratada garantir que todas as atividades relacionadas ao descarte de entulhos e resíduos estejam em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Isso inclui o cumprimento de normas e regulamentos locais relativos ao descarte seguro e responsável desses materiais.</p>		
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>67.760,00</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 14 de outubro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 15 de outubro de 2024.

Marmeleiro, 15 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Nas publicações do dia 15/10/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 01, 02 e 03, Edição nº 1819.

**Onde se lê:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual [Categoria], conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

**Leia-se:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Marmeleiro, 16 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Nas publicações do dia 15/10/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 01, 02 e 03, Edição nº 1819.

**Onde se lê:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual [Categoria], conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1821- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1639/2024 CÓD. VERIFICADOR: BM3J9K1I

**TIPO:** Menor preço por lote/grupo.

**OBJETO:** Contratação de laboratório especializado para a prestação de serviços de coleta e análises microbiológica e físico-químicas da água dos poços de monitoramento da antiga estação de transbordo do município, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 05 de novembro de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 05 de novembro de 2024.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Nas publicações do dia 16/10/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 05 e 06, Edição nº 1820.

**Onde se lê:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual [Categoria], conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

**Leia-se:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de piso taco de madeira e revestimento em piso cerâmico, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução dos serviços, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Marmeleiro, 17 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito de Marmeleiro

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1645/2024 CÓD. VERIFICADOR: 290Z26U3

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

### Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Expirato o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 17 e combinado com art. 12, e art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	Q.TDE	UNID.	TOTAL
1	1	Execução e atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais atendimentos em circuitos com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas de 07:00 horas de 07:00 horas de 19:00 horas e em todas as condições de atendimento.	CLINICA MEDICA FM LTDA	14.000	1.400,00	208.800,00

FORMECEDOR	VALOR TOTAL POR FORMECEDOR
CLINICA MEDICA FM LTDA	208.800,00

Salto do Lontra, 16 de outubro de 2024

Fernando Alberto Cadore  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

OBJETO:	Contratação de serviços privados prestados de serviços de saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico para atender de forma complementar a rede de atenção à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com as condições e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, por um período de 02 meses.
CONTRATADO:	CLINICA MEDICA FM LTDA
CNPJ:	49.604.130/001-17
VALOR:	208.800,00
MOBILIDADE:	161005
FUNDO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 16 de outubro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL  
FERNANDO ALBERTO CADORE

### Prefeitura Municipal de Pato Branco

#### RESOLUÇÃO 017/2024

Súmula: Aprova a instituição de Grupo de Trabalho, para institucionalização do protocolo municipal de atendimento à pessoa idosa de Pato Branco/PR.

O Conselho Municipal em Defesa do Idoso (CMDI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494 de 15 de Dezembro de 2010, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 15 de outubro de 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a instituição de Grupo de Trabalho, para institucionalização do protocolo municipal de atendimento à pessoa idosa de Pato Branco/PR.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição: Um representante da Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar de Idosos São Francisco de Assis;

Um representante do Instituto de Saúde São Lucas - ISSAL; Um representante do Instituto Policlínica PB;

Dois representantes da Secretaria de Saúde, sendo um representante da Direção Técnica da Atenção Primária;

Dois representantes da Secretaria de Assistência Social, sendo um representante da Proteção Social Básica e um representante da Proteção Social Especial;

Um representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; Um representante do CAEX/NATE - 4ª URATE Pato Branco - Ministério Público do Estado do Paraná

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições contrárias. Pato Branco, 15 de outubro de 2024.

Simone Cristina Castro  
Presidente  
CMDI

#### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
768	ANDREY CESAR MARTINS E OUTROS	EXONERAÇÃO	19/10/2024
773	PREFEITO MUNICIPAL	REVOGA PORTARIA 769/2024	19/10/2024

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/beltrao - Edição do dia 17 de outubro de 2024, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Faço saber que a Associação Empresarial de Coronel Vívda - ACIVI, realizará eleição para a renovação da composição do Conselho Superior Deliberativo, Conselhos Diretor e Fiscal, biênio 2025 a 2027, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social.

O registro das chapas deverá ser feito na Secretaria da ACIVI, mediante protocolo, até quinze (15) dias antes das eleições nos termos do Artigo 70 do Estatuto Social.

Podem exercer o direito de votar e ser votados os associados que estiverem regularmente filiados à ACIVI há mais de (6) seis meses, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos, nos termos do Artigo 74 do Estatuto Social.

A eleição acontecerá no dia 13/11, na sede da ACIVI, Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, 1º andar, das 08:30 hs. às 17:30 hs.

Coronel Vívda, 16 de outubro de 2024

Priscila Decesaro  
Presidente

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156 - 85.550-000 - Coronel Vívda - Paraná  
Fone: 46-9 9105-6634 - E-mail: acivi1975@gmail.com  
CNPJ: 77.486.090-0001-05

### Prefeitura de Saudade do Iguaçu

#### MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

#### PROCESSO Nº 089/2024 REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de novembro de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em realizar coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos Resíduos Classe I e II, provenientes da oficina mecânica pertencente ao município de Saudade do Iguaçu - PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 01 de novembro de 2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:01 horas do dia 01 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "aceso identificado no link - licitações".

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Víto Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através do telefone (046) 92001-4556. Saudade do Iguaçu, 16 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

#### REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de outubro de 2024, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto a Aquisição de 05 motores elétricos, mínimo 54 lb, para ser usado como motor auxiliar adaptado na proa dos barcos de pesca. No mínimo 5 velocidades para frente e 2 a ré, Manete emborrachado com alongador, Sistema basculante para o recolhimento e soltura, sistem a 12 volts, podendo ser para água doce ou salgada, haste de no mínimo 1 metro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 30 de outubro de 2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:01 horas do dia 30 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "aceso identificado no link - licitações".

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Víto Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556 Saudade do Iguaçu, 16 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Marmeleiro

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1528/2024 - Cód. Verificador: P23572HQ.

OBJETO: Contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55.

VALOR TOTAL: R\$ 8.265,00 (oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais). Marmeleiro, 16 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
FORNECEDOR: PAULO JAIR PILATI  
OBJETO: Fornecimento de materiais para a execução de obras de manutenção e conservação em geral, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução dos serviços, a serem utilizados no Departamento de Educação e Cultura, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o Edital e suas alterações.

Item	Qtd	Unid.	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1400	M²		Manutenção de Serviços para reparação de piso tipo de madeira instalado em piso laminado em alguns locais: Escola Municipal Rm II - Santa Maria Escola Municipal Rm Paulo I Escola Municipal São João - Tandu Escola Municipal Porvenir A empresa contratada será responsável pela execução das seguintes atividades: - Limpeza: A empresa deverá realizar a limpeza completa do piso de madeira, removendo detritos, poeira e qualquer outro resíduo e apresentar nos locais designados para a substituição do piso. - Remoção: Identificar e realizar a remoção do piso existente nos locais indicados. Isso inclui a retirada cuidadosa do piso e sua entrega em sacos, garantindo a integridade das superfícies adjacentes. - Instalação de Madeira e Parquet: A empresa contratada é responsável por garantir a instalação adequada dos novos pisos, respeitando as orientações técnicas e o processo de remoção do piso. - Todo o material decorado a ser removido para locais de destino adequado, em conformidade com a legislação ambiental em vigor. - Controle Ambiental: O contratado da empresa contratada garantir que todas as atividades realizadas no decorrer do contrato estejam em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Isso inclui o cumprimento das normas e regulamentos locais relativos ao descarte seguro e apropriado de resíduos. Valor Total Estimado	46,40	67.760,00
					67.760,00	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, ou seja, até 14 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de outubro de 2024.  
Marmeleiro, 15 de outubro de 2024.  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO Nº 60/2024 - GP. DATA: 15/10/2024. SÚMULA: "Estabelece Ponto Facultativo no dia 28 de Outubro de 2024 - Dia do Funcionário Público". MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas Municipais de Mariópolis, Estado do Paraná, no dia 28 de Outubro de 2024 - Dia do Funcionário Público. Art. 2º - Os casos de emergência de Saúde terão Plantão de atendimento junto ao Centro Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais serão executados conforme escala a ser elaborada pelos respectivos Departamentos. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

#### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024 - GP. DISPENSA Nº 107/2024. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE JOSIMAR TIAGO VALENZUELA BANCHEIRA (CNPJ Nº 36.250.970/0001-85, inscrita no CNPJ Nº 07.07394-0). DO OBJETO: A aquisição de móveis que serão instalados na Unidade de Saúde Municipal.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1,0	UNID	Neto valente, no medidas de 255x de largura, 1,59 de altura e 0,40 de profundidade. Encapar com MDF - Sênior Branco TX com uma alavala no canto e este coberto com lante de Sênior. Formado 14 rinhos para armazenamento de medicamentos. Fundo em MDF Sênior Branco TX (todas as medidas devem ser contadas áreas de desaqueço)	1.000,00	1.000,00	JTB
2	1,0	UNID	Armário em MDF Sênior Branco TX, no medidas de 1.000x500x50 com duas portas de abrir com duas aberturas metálicas de pressão com amortecedor. Fundo em MDF Sênior Branco TX (todas as medidas devem ser contadas áreas de desaqueço)	800,00	800,00	JTB
3	2,0	UNID	Armário em MDF Sênior Branco TX, no medidas de 3.700x2300x45. Oito prateleiras em MDF Sênior Branco TX com lante de 3cm, com traze de diâmetro em MDF Sênior Formado 08 rinhos com medida média de 20x25cm Armário superior com duas portas de abrir com duas aberturas metálicas de pressão com amortecedor em cada porta no medidas de 3.700x450x45. Fundo em MDF Sênior Branco TX (todas as medidas devem ser contadas áreas de desaqueço)	6.500,00	13.000,00	JTB
4	1,0	UNID	Armário em MDF Sênior Branco TX, no medidas de 3.700x450x40 com duas portas de abrir, com duas aberturas metálicas de pressão com amortecedor em cada porta. Fundo em MDF Sênior Branco TX. Já inclui armário inferior, deverá ser instalado o armário superior no vão existente. Todas as medidas devem ser contadas áreas de desaqueço	2.000,00	2.000,00	JTB

DO PREÇO: R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trinta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis de liquidação DO RECEBIMENTO DO PREÇO PROPOSTO. O preço proposto poderá ser reajustado, através do apêndice nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência para a entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, a contar de assinatura deste instrumento, iniciando-se a contagem a partir da assinatura, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 225 - FONTO: Comarca de Mariópolis, Estado do Paraná, Município, 14 de Outubro de 2024. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

### Prefeitura de São Jorge D'Oeste

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024 - UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/11/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa visando fornecimento de peças de reposição e serviços especializados para manutenção de câmaras de imunobiológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 21 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compbras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compbras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 16/10/2024.

Leila da Rocha  
Prefeita



## DESEJA PUBLICAR OU TIRAR DÚVIDAS SOBRE ATOS OFICIAIS?

Todo contato é realizado exclusivamente por e-mail editaisjornaldebeltrao@gmail.com

Recebimento até as 16h

Valores variam de acordo com o tamanho do arquivo (cm/col)